



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo CPR nº 21/2023

Unidade Solicitante	Gerência Administrativa
----------------------------	--------------------------------

**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS
CONSELHEIROS E NOVA DIRETORIA DO CRBio-01 ELEITOS PARA
MANDATO DE 07 DE MAIO DE 2023 A 06 DE MAIO DE 2027**

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar, cotação prévia, do **tipo menor preço**, que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto desse Termo de Referência.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS a ser realizado em São Paulo, próximo à sede do CRBio-01.
- 1.2.** O espaço deverá ser situado a um raio máximo de 4 quilômetros da Sede do CRBio-01, com facilidade para deslocamentos.
- 1.3.** O evento ocorrerá no dia 07/05/2023, das 9h às 15 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação visa atender a demanda do CRBio 01 a ser realizada no dia 07 de maio de 2023, das 10h00 às 15h00 (horário de Brasília) o Cerimonial para a Posse dos novos Conselheiros Eleitos do CRBio-01 e Nova Diretoria do CRBio-01, para o mandato de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2027. Justificam-se as locações, pelo fato de que as atividades previstas deverão reunir um número maior de participantes, em relação às Solenidade de Posse dos Novos Conselheiros Efetivos e Suplentes Eleitos, a obrigatoriedade de realização de reunião dos Conselheiros Efetivos empossados para eleger e dar posse a nova Diretoria do CRBio-01, homenagear os colaboradores e componentes da gestão anterior que colaboraram, de forma expressiva, com as atividades do CRBio-01, durante o mandato de maio de 07 de 2019 a 06 de maio de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** O serviço contratado encontra-se em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Grupo 1 – Locação de Espaços para evento:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Quant.	Data/Período
1	1.1	22721	<u>Locação de Auditório</u> com capacidade e assentos para até 100 pessoas, com os seguintes equipamentos e assessorios: • 1 Projetor de imagem • 1 Tela de projeção • Sonorização (2 microfones e autofalante) • 1 Notebook com rede Wi-fi • 1 mesa diretiva para 4 autoridades com cadeiras, com toalha/forro com coloração discreta e suave podendo ser branca, bege ou creme • 1 Arranjo floral, para mesa diretiva com flores do campo e folhagens naturais, com aproximadamente, 80 cm de comprimento por 20 cm de altura • Tribuna/púlpito em acrílico • Mestre de cerimônia	1	<u>07/05/2023</u> <u>9h30 até 12h</u>
	1.2	22721	<u>Locação de Sala de Reunião</u> com capacidade e assentos para 10 pessoas, com os seguintes equipamentos e assessorios: • Mesa de reunião e cadeiras para 10 pessoas • Notebook com editor de texto (Word) e acesso à rede Wi-fi	1	<u>07/05/2023</u> <u>11h às 12h</u>



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

			• Impressora com suprimentos para impressão (cartucho de tinta na cor preta e papel sulfite) • Operador técnico		
	1.3	22721	<u>Locação de Espaço</u> com capacidade e assentos para até 100 pessoas. O espaço deverá ser amplo, arejado, confortável, com o mobiliário e assentos suficientes, assim como demais estruturas necessárias para a execução do evento.	1	<u>07/05/2023</u> <u>12h às 15h</u> <u>Almoço</u>
1	1.4	3697	- <u>Contratação de empresa para os serviços de Coffee break e Buffet completo de almoço</u>, em quantidade de alimentos suficiente para bem servido (100 convidados): Coffee break simples: • Café, chá, água, petit four doces e salgados. Buffet: a) Entrada – pães especiais e saladas; b) Prato Principal – 1 carne vermelha, 1 carne branca, 2 massas com 2 opções de molho e 3 acompanhamentos; c) Sobremesa – frutas da época laminadas, torta, bolo ou mousse (2 opções), sorvete (2 sabores); e, d) Bebidas: água com e sem gás, refrigerante de primeira linha normal e diet, suco integral (2 sabores). • Descartáveis: Guardanapos. • Utensílios: louças, copos, talheres, toalhas de mesa (branca, creme ou bege)	100 pessoas	<u>07/05/2023</u> <u>9h às 9h30</u> <u>Coffee break</u> <u>12h às 15h</u> <u>Almoço</u>



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

			• Apoio: Recepcionista, garçons, segurança, repositores e outros necessários para realização dos serviços. • Arranjos florais naturais médios para mesa do buffet de alimentos, e • Arranjos centrais de tamanho pequeno para as mesas dos convidados • Som ambiente		
Valor Estimado R\$					31.697,00

4.2. A Contratada deverá disponibilizar espaços, ornamentados, com toda infraestrutura, devidamente equipadas com recursos audiovisuais e internet, para a realização do Cerimonial de Posse dos novos Conselheiros Eleitos do CRBio-01 e Reunião de Eleição e Posse da Nova Diretoria do CRBio-01, em 07 de maio de 2023, das 10h00 às 12h00 (horário de Brasília), bem como sala para recepção dos convidados, com buffet completo de serviço de almoço para 100 pessoas e água mineral durante todo o evento.

4.3. A contratação será realizada diretamente com fornecedores locais, tendo em vista o prazo e a localização, conforme descrito no Item 1, e subitens, deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência

5.2. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do Termo Contratual, emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, lucros e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do serviço, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Caso os valores sejam cotados incorretamente serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa;
- 7.2. Observar, quando da formulação da proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo;
- 7.3. Os preços propostos deverão englobar todas as despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no presente Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto do referido termo;
- 7.4. A proposta não poderá ter um prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O valor do lance será pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**;
- 7.6. Declarar que atenderá a todos os requisitos estabelecidos no Edital, nas condições, prazos e níveis de serviço informados;
- 7.7. O licitante que apresentar declaração falsa será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de



acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 8.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo;
- 8.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.7.** Ficará a critério do órgão fiscalizador do CRBio-01 impugnar qualquer fornecimento executado que não satisfaça as condições aqui prescritas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, quando for o caso;
- 9.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 9.7.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.10.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CRBio-01;
- 9.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.15.** Apresentar a Nota Fiscal após o término do da prestação do serviço;
- 9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desse Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.18.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CRBio-01 ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

10. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 10.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela funcionária Sueli de Oliveira Bonafé Santos, Gerente Administrativa do CRBio-01, ou por outro representante do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento;
 - 10.1.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
 - 10.1.2.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pela Gestor do Contrato, Dr. Edison Kubo, Assessor Técnico do CRBio-01, ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar;
- 10.2.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário;
- 10.3.** Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.
- 10.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.5.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 2008, (Revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017), aplicável no que for pertinente à contratação;
- 10.6.** Os representantes desta contratação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, quando aplicável;
- 10.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II “d” do Art. 124 da Lei nº 14.133/2022;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, projeto 3005, Elementos de despesa nº 6.3.1.3.02.01.049 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, do exercício de 2023, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Mediante a entrega dos serviços, o pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura, atestação que se dará após a realização de serviços.

15.2. O CRBio-01 efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT, Inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.



- 15.4.** A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 15.4.1.** Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
 - 15.4.2.** A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
 - 15.4.3.** Os documentos de comprovação de serviços executados, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- 15.5.** Por ocasião do pagamento, o **CRBio-01**, como substituta tributária do Governo Federal, serão retidas na fonte as contribuições e impostos federais nos termos da legislação em vigor, mormente aquelas previstas na IN-SRF 1.234/2012, ou em outros dispositivos legais, quando couber.
- 15.6.** Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, deve manter atualizada a Declaração da exigência contida da IN-SRF nº 1.234/2012.
- 15.7.** A CONTRATADA, se for estabelecida fora do município de São Paulo, obriga-se a proceder à sua inscrição no cadastro do ISS, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças (art. 69, Decreto nº 53.151/2012).
- 15.8.** Enquanto a CONTRATADA não proceder à inscrição do ISS no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças do município de São Paulo, o CONTRATANTE, na condição de “Responsável Tributário” e de acordo com o que preceitua o art. 6º, XIV, § 2º, Decreto nº 53.151/2012, obriga-se a fazer a retenção do ISS na fonte, sobre o faturamento/nota fiscal, por ocasião de cada pagamento, recolhendo-a no tempo apurado de acordo com a Legislação vigente.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Sueli de Oliveira Bonafé Santos

Gerente Administrativo

Edison Kubo

Assessor Técnico

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio-01



Modelo de Proposta de Preços

Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS a ser realizado em São Paulo, próximo à sede do CRBio-01. O espaço deverá ser situado a um raio máximo de 4 quilômetros da sede do CRBio-01, com facilidade para deslocamentos. O evento ocorrerá no dia 07/05/2023, das 9h às 15 horas.

Ao

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS)

Grupo 1 – Locação de Espaços para evento:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Quant.	Valor (R\$)
1	1.1	22721	<u>Locação de Auditório</u> com capacidade e assentos para até 100 pessoas, com os seguintes equipamentos e acessórios: • 1 Projetor de imagem • 1 Tela de projeção • Sonorização (2 microfones e autofalante) • 1 Notebook com rede Wi-fi • 1 mesa diretiva para 4 autoridades com cadeiras, com toalha/forro com coloração discreta e suave podendo ser branca, bege ou creme • 1 Arranjo floral, para mesa diretiva com flores do campo e folhagens naturais, com aproximadamente, 80 cm de comprimento por 20 cm de altura • Tribuna/púlpito em acrílico • Mestre de cerimônia	1	



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

	1.2	22721	<u>Locação de Sala de Reunião</u> com capacidade e assentos para 10 pessoas, com os seguintes equipamentos e assessorios: • Mesa de reunião e cadeiras para 10 pessoas • Notebook com editor de texto (Word) e acesso à rede Wi-fi • Impressora com suprimentos para impressão (cartucho de tinta na cor preta e papel sulfite • Operador técnico	1	
	1.3	22721	<u>Locação de Espaço</u> com capacidade e assentos para até 100 pessoas. O espaço deverá ser amplo, arejado, confortável, com o mobiliário e assentos suficientes, assim como demais estruturas necessárias para a execução do evento.	1	
1	1.4	3697	- <u>Contratação de empresa para os serviços de Coffee break e Buffet completo de almoço</u>, em quantidade de alimentos suficiente para bem servido (100 convidados): Coffee break simples: • café, chá, água, petit four doces e salgados. Buffet: a) Entrada – pães especiais e saladas; b) Prato Principal – 1 carne vermelha, 1 carne branca, 2 massas com 2 opções de molho e 3 acompanhamentos; c) Sobremesa – frutas da época laminadas, torta, bolo ou mousse (2 opções), sorvete (2 sabores); e, d)	100 pessoas	

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

			Bebidas: água com e sem gás, refrigerante de primeira linha normal e diet, suco integral (2 sabores). • Descartáveis: Guardanapos. • Utensílios: louças, copos, talheres, toalhas de mesa (branca, creme ou bege) • Apoio: Recepcionista, garçons, segurança, repositores e outros necessários para realização dos serviços. • Arranjos florais naturais médios para mesa do buffet de alimentos, e • Arranjos centrais de tamanho pequeno para as mesas dos convidados • Som ambiente		
Valor Total Estimado R\$					

Ref.: Proposta de Preço

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Forma de pagamento: conforme Item 15 do Termo de Referência (prazo de 10 dias, contados da data da atestação da nota fiscal/fatura).

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

Cargo: _____

Identidade: _____



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

CPF: _____

E-mail: _____

Declaramos atender aos itens do Termo de Referência.

Atenciosamente,

(Representante legal)

(Nome/Cargo)